



EDITAL SL-COEX 01/2025 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AÇÕES DE EXTENSÃO

O Câmpus Santana do Livramento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFoSul), por meio da Coordenadoria de Extensão e Cultura (SL-COEX), regulamenta, através deste edital, a seleção de ações de extensão a serem contempladas com bolsas para estudantes de acordo com disponibilidade financeira do câmpus.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente edital tem como objetivo contemplar com recurso para bolsas de estudantes as ações de extensão, do câmpus Santana do Livramento.

2. DEFINIÇÕES

2.1. As propostas de extensão e cultura submetidas a esta chamada interna deverão estar adequadas ao conceito de extensão, definido pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão - FORPROEXT e adotado pela Política de Extensão e Cultura do IFoSul, qual seja: “**A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade**”. Sendo assim, a extensão envolve necessariamente a participação da comunidade externa e estudantes do IFoSul, apresentando como pressuposto a interação dialógica e transformadora com a sociedade, em articulação com o ensino e a pesquisa, contribuindo para o processo formativo do educando.

2.2. As propostas para esta chamada interna poderão ser apresentadas na forma de programas, projetos, cursos ou eventos.

- a) Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino;
- b) Projeto: conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa;
- c) Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição;
- d) Cursos: ação pedagógica de caráter teórico e prático, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

3. PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

3.1. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.1.1. Estar condizente com as orientações da Política de Extensão e Cultura do IFoSul disponível no link: www.if sul.edu.br/politica-de-extensao-e-cultura;

3.1.2. As propostas para esta chamada interna deverão contemplar todos os pontos do Edital PROEX Nº 01/2025 - Fluxo Contínuo;

3.1.3. Ter caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas;

3.1.4. Prever que o desenvolvimento das propostas tenha início a partir de 11 de agosto de 2025 e vigência máxima até 11 de dezembro de 2025;

3.1.5. A proposta de ação de extensão deve ter sido submetida ao edital PROEX Nº 02/2025 - EDITAL GERAL DE FOMENTO, mas não ter sido contemplada;

3.1.6. Caso todas as propostas submetidas a essa chamada interna e enquadradas no item 3.1.5 sejam atendidas, serão aceitas novas propostas de ação de extensão.

4. PROPONENTES

4.1. Poderão ser proponentes as/os servidoras/es do IFSul - Câmpus Santana do Livramento que não estejam em situação de inadimplência com a PROEX.

4.2. Docentes substitutas/os, proponentes, devem ter sua proposta subscrita por um/a servidor/a efetivo/a, o/a qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo da/o proponente.

4.3. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para este edital, mas não fica impedido de participar de outras propostas como membro de equipe executora.

5. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os projetos, previstos no item 3.1.5, submetidos nesta chamada interna deverão ser reformulados para se adequar aos requisitos de fomento, ou seja, prever somente bolsas de estudantes como recurso solicitado, e registrados junto à PROEX através do Edital de Fluxo Contínuo, e por esse motivo deverá seguir os mesmos procedimento.

5.2. Para a tramitação de documentos os proponentes deverão seguir as orientações das Bases de Conhecimento disponibilizadas no link: <https://www.ifsul.edu.br/component/content/article/87-ddi/3184-base-do-conhecimento>, referente ao tipo de modalidade da ação proposta.

5.3. As propostas de ação de extensão devem ser submetidas para SL-COEX via processo SUAP, indicando no título do processo "Proposta Submetida ao Edital SL-COEX 01/2025" e **informar na proposta a modalidade conforme item 7.1**.

5.4 A proposta deverá seguir as instruções de trâmite para registro apresentadas no EDITAL PROEX Nº 01/2025 DE FLUXO CONTÍNUO, encaminhando, no mínimo, a seguinte documentação:

- Formulário Eletrônico no SUAP:

a. **Formulário de Registro de Extensão e Cultura.** Informar junto ao item “Bolsa(s) de Extensão”, da seção "16 – RECURSOS", a Modalidade conforme o item 7.1.

- Documentos externos (anexos):

a. **Plano de Trabalho do(a) Estudante Bolsista.** É obrigatório um formulário para cada estudante;

b. Se houver a previsão de estudante voluntário(a), deve-se apresentar o **Plano de Trabalho de Estudante Voluntário(a).** É obrigatório um formulário para cada estudante;

c. Se houver parceria com instituição externa, relacionada ou não na equipe executora, deve-se apresentar uma **Declaração de Interesse.** Se a proposta for aprovada para execução, o proponente deve apresentar o **Formulário de Parceira** devidamente preenchido;

6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão recebidas e apreciadas por representante da SL-COEX, via checklist.

6.2. Propostas submetidas que não estejam de acordo com os requisitos deste edital serão eliminadas.

6.3. A classificação das propostas seguirá a ordem de classificação como suplentes apresentada no resultado do edital PROEX 02/2025 - Fomento Geral, sendo atendidas por essa chamada interna as propostas do

câmpus Santana do Livramento que não foram contempladas no edital PROEX 02/2025, mas readequadas e encaminhadas para o edital SL-COEX 01/2025.

6.4. Caso todas as propostas enquadradas no item 6.3, desta chamada interna, sejam atendidas, novas propostas serão aceitas e classificadas por ordem de submissão.

7. FORMAS DE FOMENTOS

7.1. A presente chamada interna prevê a seleção de ações de extensão para serem contempladas com recursos financeiros para bolsas aos estudantes do IFSul Câmpus Santana do Livramento, nas seguintes modalidades:

- a. **Modalidade (A):** 07 (sete) bolsas, com período máximo de 04 (quatro) meses;
- b. **Modalidade (B):** 01 (uma) bolsa, com período máximo de 02 (dois) meses.

7.2. A soma das bolsas da Modalidade A e Modalidade B, do item 7.1, totalizam R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

7.3. Cada proposta deve contemplar somente 01 (um/a) estudante bolsista;

7.4. O valor mensal da bolsa para estudante é de R\$ 700,00 (setecentos Reais);

7.5. A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o estudante bolsista e o IFSul;

7.6. Recursos extras, além dos previstos neste edital, poderão ser destinados por instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional;

7.7. As propostas que buscam qualquer tipo de apoio ou patrocínio de instituições privadas para a realização da ação deverão, obrigatoriamente, fazê-lo através de **Edital de Chamada Pública** lançado pela unidade de origem da proposta e de acordo com a **Resolução Nº 49/2016** do Conselho Superior do IFSul.

8. COORDENADORAS E COORDENADORES DE AÇÃO

8.1. São compromissos da coordenadora ou do coordenador

- a. realizar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de execução, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pelo CÂMPUS/PROEX;
- b. monitorar o envio da proposta para a/o representante de extensão e cultura, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital;
- c. realizar modificações necessárias no projeto, caso solicitado pela PROEX, no momento do registro via edital de fluxo contínuo;
- d. se previsto, detalhar a aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento da ação extensionista;
- e. selecionar a/o estudante bolsista e/ou voluntária/o e enviar à documentação exigida a/ao representante de extensão e cultura;
- f. quando necessário a substituição e/ou inclusão de membros na equipe executora, a solicitação deverá ser encaminhada dentro do prazo de desenvolvimento da ação e deve ocorrer em consonância com a/o representante de extensão e cultura e a PROEX. Não será aceito a inclusão de nenhum membro após a data de conclusão da ação proposta.
- g. acompanhar, orientar e avaliar a participação da/o estudante bolsista e/ou voluntária/o, de acordo com o plano de trabalho;
- h. acompanhar a frequência e o desempenho acadêmico da/o estudante bolsista e/ou voluntária/o, devendo a coordenadora ou o coordenador comunicar à/ao representante de extensão a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico bem como o não cumprimento das atividades assumidas, realizando de pronto os procedimentos de sua substituição, mediante comunicação por e-mail endereçada a sl-coex@ifsul.edu.br, com antecedência mínima de 30 dias;
- i. apresentar **Relatório da Ação de Extensão e Cultura** até a data prevista no cronograma deste edital;
- j. comunicar à/ao representante de extensão, por e-mail, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação da ação, indicando uma coordenadora substituta ou um coordenador substituto.

8.2. O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, torna a coordenadora, ou o coordenador, inadimplente junto à PROEX.

9. REPRESENTANTE DE EXTENSÃO E CULTURA

9.1. Caberá ao representante de extensão e cultura:

- a. fazer a conferência (*checklist*) da proposta;
- b. realizar os procedimentos para registro dos projetos aprovados junto ao edital de fluxo contínuo da PROEX;
- c. fazer o acompanhamento das ações de extensão e cultura desenvolvidas pelo câmpus;
- d. notificar à IF-COAEX da PROEX toda e qualquer alteração na proposta aprovada.

10. ESTUDANTE BOLSISTA

10.1. Caso a proposta preveja a destinação de recursos do câmpus ou de terceiros, para financiar bolsas de estudantes, os requisitos da/o candidata/o serão os seguintes:

- a. estar regularmente matriculada/o no IFSul;
- b. não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (se for contemplado);
- c. não ser beneficiária/o de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;
- d. estudante brasileira/o deve possuir currículo na Plataforma Lattes e, no caso de estudante estrangeira/o sem registro na Plataforma Lattes, deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.

10.2. A relação de documentos da/o estudante bolsista a ser apresentada pelo/a coordenador/a é a seguinte:

- a. comprovante de matrícula atualizado, emitido pela CORAC ou via SUAP com autenticação eletrônica há, no máximo, 30 dias antes do envio para a/o representante da SL-COEX;
- b. **Formulário de Inscrição e Declaração de Estudante Bolsista;**
- c. para estudantes brasileiras(os): **cópia do CPF, RG (frente e verso) e do comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança)**, com titularidade própria e em seu CPF;
- d. para estudantes estrangeiras(os): cópia do passaporte ou cédula de identidade uruguai e cópia do CPF;
- e. Para fins de garantir o seguro de vida previsto às/-aos estudantes bolsistas, é obrigatório a apresentação de cópia do CPF, independentemente se a/o estudante seja brasileiro ou estrangeiro.

10.3. O pagamento das bolsas para estudantes uruguaios será realizado mediante ordem de pagamento bancária, emitido no CPF da/o estudante.

10.3. São compromissos da/o estudante bolsista:

- a. desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do/a coordenador/a;
- b. ter frequência mínima de 75%;
- c. apresentar resultados parciais ou finais da ação na FEBITEC e Mostra de Extensão do IFSul.

10.4. A/O estudante bolsista que pretender se desligar da ação deverá comunicar sua intenção ao/à coordenador/a, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.5. A/O estudante bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos elencados no item 10, não poderá ser indicado como bolsista nos Editais da PROEX e SL-COEX pelo período de 12 (doze) meses.

11. ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

11.1. Cada proposta poderá prever a participação de, no máximo, 04 (quatro) estudantes voluntários(as) por ação.

11.2. A PROEX poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntárias/os.

11.3. São requisitos do(a) estudante voluntário(a):

- a. estar regularmente matriculada/o, com frequência de no mínimo 75%, em instituição de ensino médio ou superior;
- b. estudante brasileiro(a) deve possuir currículo na Plataforma Lattes e, no caso de estudante estrangeiro(a) sem registro na Plataforma Lattes, deve apresentar um currículo acadêmico

equivalente.

11.4. A relação de documentos do(a) estudante voluntário(a) a ser apresentada pelo coordenador é a seguinte:

- a. comprovante de matrícula atualizado, emitido pela CORAC ou via SUAP com autenticação eletrônica há, no máximo, 30 dias antes do envio para a/o representante da SL-COEX;
- b. para estudantes brasileiras/os: cópia do CPF, RG (frente e verso);
- c. para estudantes estrangeiras(os): cópia do passaporte ou cédula de identidade uruguaia e CPF;
- d. **Formulário de Inscrição e Declaração de Estudante Voluntária/o;**
- e. Para fins de garantir o seguro de vida previsto às/-aos estudantes voluntárias/os, é obrigatório a apresentação de cópia do CPF, independentemente se a/o estudante seja brasileiro ou estrangeiro.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência das ações extensionistas e culturais, as/os coordenadoras/es e suas equipes deverão prestar informações, quando solicitadas pela PROEX e/ou representante de extensão e cultura.

12.2. Ao finalizar a ação, em um prazo máximo de 60 dias, o/a coordenador/a deverá encaminhar via solicitação de juntada de documentos no processo SUAP o **Relatório de Ação de Extensão e Cultura**, com o relato das atividades mensais desenvolvidas pelas/os estudantes bolsistas e/ou voluntárias/os. O representante da SL-COEX deverá realizar o checklist, autorizando ou não a sua certificação, anexando esses documentos ao processo eletrônico da proposta, devendo a IF-COAEX.

12.3. A PROEX realizará a análise do relatório de ação de extensão, podendo solicitar informações adicionais, assim como novas orientações para qualificar as futuras ações submetidas.

13. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

13.1. Somente com a aprovação do **Relatório de Ação de Extensão e Cultura** e o envio do **Relatório de Prestação de Contas** (quando necessário) pelo/a ordenador/a de despesas a PROEX emitirá certificados à equipe executora da proposta (conforme consta no item 9 do **Formulário de Registro de Extensão e Cultura**).

13.1 A solicitação da certificação da equipe executora da ação será realizada mediante envio do **Formulário de Solicitação de Certificados**, devidamente preenchido, que deverá ser encaminhado em anexo ao **Relatório de Ação de Extensão e Cultura**, via processo SUAP.

13.2 Em caso de cursos FIC o câmpus/reitoria deverá observar o regulamento específico de **Regulamento do Funcionamento dos cursos de extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC)**.

14. RECURSOS

14.1. A/O proponente, quanto ao resultado parcial do deferimento e contemplação da proposta, poderá impetrar recurso ao respectivo resultado. O envio de recurso, deverá ser direcionado para o e-mail da SL-COEX (sl-coex@ifsul.edu.br), conforme cronograma. No item ASSUNTO do e-mail escrever: “**RECURSO EDITAL SL-COEX 01/2025 - (Primeiro e último nome do Coordenador/a)**”.

14.2. Os recursos serão avaliados por banca formada pelos coordenadores de ensino, pesquisa e extensão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao efetivar o envio de proposta, a/o proponente declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições, bem como do Edital PROEX Nº 01/2025 - Fluxo Contínuo.

15.2. Caso o número de bolsas solicitadas não exceda o de bolsas previstas, todas as ações serão contempladas, e não ocorrerá a etapa classificatória.

15.3. Caso o número de bolsas solicitadas exceda o de bolsas previstas, após a etapa de análise das propostas, a gestão do câmpus poderá avaliar a disponibilidade orçamentária para ampliar os recursos destinados a este edital.

15.4. Caso todas as propostas classificadas no presente edital sejam contempladas e o recurso disponível

não seja utilizado em suas totalidade, o excedente não utilizado poderá ser remanejado para futuras ações de ensino, pesquisa e extensão, mediante análise e avaliação da gestão do câmpus.

15.4. Inclusões na equipe executora poderão ser realizadas até 30 (trinta) dias antes do término da ação, exceto para eventos, os quais terão prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.5. No caso de cancelamento da execução da ação será feita a chamada de uma nova proposta, pela ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para sua execução.

15.6. Dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail sl-coex@ifsul.edu.br.

15.7. Os casos omissos e situações não previstas nesta chamada interna serão resolvidos pelo representante da SL-COEX junto a gestão do câmpus.

16. CRONOGRAMA

Publicação do edital SL-COEX	11/07/2025
Submissão das propostas reformuladas ou novas propostas de ação de extensão	De 11/07/2025 à 18/07/2025
Tramitação das propostas pelas instâncias do Câmpus	Até 01/08/2025
Divulgação do resultado parcial das propostas contempladas	04/08/2025
Prazo para envio de recurso	05/08/2025
Resultado final	07/08/2025
Submissão das propostas ao Edital PROEX 01/2023	Até 08/08/2025
Início da execução das propostas	11/08/2025
Prazo final para entrega de documentos de estudantes bolsistas	25/08/2025
Prazo final para a entrega do Relatório de Ação de Extensão	11/02/2026

Tadeu Vargas

Coordenador de Extensão e Cultura

Miguel Angelo Pereira Dinis

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tadeu Vargas, COORDENADOR(A) - FG0001 - SL-COEX**, em 10/07/2025 21:41:59.
- **Miguel Angelo Pereira Dinis, CD0002 - SL-DIRGER**, em 10/07/2025 22:09:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.if sul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 351246

Código de Autenticação: 6e9fdf0390

